N DE CONTRATO 953/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: MEDCIRURGIC SERVIÇOS DER SAÚDE LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n. 29.180.463/0001-64, com sede Rua Sá e Albuquerque , 614, Sala 10- Jaraguá, Maceió, AL, CEP 57.022.180 e-mail: augusto@lidera.med.br, representada neste ato nos termos do contrato social, pelo sócio Augusto Alves da Silva Neto, portador do CPF nº 034.537.084-82, RG nº 1.615.069-SSPAL.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços médicos, em benefício do Hospital Regional de Paulo Afonso - HRPA, localizada R. Wilson Pereira, 155 - Tancredo Neves III, Paulo Afonso - BA, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I
DO OBJETO

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais para a especialidade de Cirurgia Geral, sob o regime de metas, aos pacientes que serão atendidos no Hospital Regional de Paulo Afonso - HRPA, conforme escala de atendimento a ser definida com a Diretoria Médica da unidade, que incorporará o presente instrumento para todos os fins de direito.

ESPECIALIDADE	Meta	Turno	Valor Unitário (R$)
CIRURGIA GERAL	10	Manhã	R$ 35,00

Parágrafo primeiro – A execução do objeto caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos pertinentes à qualificação e experiência possuídas pela CONTRATADA na área médica, em completa autonomia técnico-científica e operacional, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que balizam a profissão.

Parágrafo segundo – A execução do presente instrumento é vinculada à vigência do Contrato de Gestão

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

nº 005/2025, firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, Organização Social contratada para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Regional de Paulo Afonso – HRPA, em decorrência do Edital de Seleção Pública nº 008/2025, inserido nos autos do Processo Administrativo nº 019.16619.2022.0078977-74.

.

Parágrafo terceiro – A execução dos serviços pactuados no presente termo deverá observar integralmente as disposições do Contrato de Gestão nº 005/2025, o respectivo Edital de Seleção Pública nº 008/2025, e as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, aplicáveis à execução das atividades no Hospital Regional de Paulo Afonso – HRPA..

Cláusula 2ª – A prestação dos serviços não terá caráter de exclusividade, sendo facultado à CONTRATADA prestar serviços para outras entidades públicas ou privadas, evitando, sempre, quaisquer conflitos de interesse ou incompatibilidade de horários.

Cláusula 3ª – Inexistirá subordinação da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sendo que a primeira atuará com absoluta independência técnica e funcional, atuando conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com as necessidades do Hospital, mediante colaboração entre as partes contratantes.

Cláusula 4ª – As partes contratantes estabelecerão de comum acordo o plano de trabalho para o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento, delimitando as escalas ou horários em que os serviços serão prestados.

Parágrafo primeiro – O plano de trabalho consiste na tabela apresentada abaixo, onde se discrimina a especialidade, carga horária semanal (número de turnos por semana, meta e valor mensal.

ESPECIALIDADE	CH	N° de Turno Semanal	Meta	Valor Mensal (R$)
CIRURGIA GERAL	06	M	40	1.400,00

Parágrafo segundo – Os serviços descritos na planilha acima, que constituem o objeto deste instrumento, serão apurados mensalmente para efeito de consolidação do valor que deverá ser pago pela prestação de serviços à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATANTE** promoverá glosa proporcional no valor da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, quando comprovada diferença, a menor, por inexecução apurada no cumprimento das metas de atendimento, quantitativo de turnos e/ou horas trabalhadas descritos na tabela acima.

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo quarto – O absenteísmo de pacientes, o reagendamento de consultas, os casos fortuitos e de força maior e as mudanças de turno promovidas pela **CONTRATANTE** não constituem hipótese para a aplicação glosa sobre a fatura de serviços apresentada pela **CONTRATADA**.
Parágrafo quinto – O reagendamento dos atendimentos, por parte da **CONTRATADA**, somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e com comunicação com antecedência mínima de 48 horas, casos não convencionais deverão ser justificados. A data dos atendimentos reagendados deverá ocorrer no mesmo mês em que foram inicialmente alocados, não se admitindo a sua postergação para o mês subsequente, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.
Parágrafo sexto – A ocorrência das situações descritas no Parágrafo quarto serão objeto de repactuação entre as partes contratantes, com a finalidade de preservar o atendimento pleno e integral aos usuários do SUS, bem como o regime de metas convencionadas neste instrumento.

Cláusula 5ª – Pela prestação dos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA,** mensalmente, o valor consultas excedentes de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula 6ª – As atividades contratuais serão prestadas preferencialmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição de profissionais, desde que em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

SEÇÃO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Cláusula 7ª - Constitui parte integrante do presente Contrato, como se neste estivesse transcrito, o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, cujo teor as Partes declaram ter pleno conhecimento, bem como o Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o instrumento contratual e os Anexos, prevalecerá o Contrato.

SEÇÃO III
DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 8ª – São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto deste Contrato;
b) Execução dos serviços dentro do plano de trabalho convencionado com o **CONTRATANTE**;
c) Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas de desempenho previstas no plano de trabalho e no Contrato de Gestão nº. 005/2025;

d) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

outros equipamentos que lhe forem confiados, comunicando as anormalidades notadas; evitar desperdício de materiais, energia elétrica, água, ar comprimido, etc.;
e) Zelar e atender por todas as normas de segurança, usando os equipamentos de proteção individual, evitando acidente próprio e/ou com os pacientes, outros prestadores e os empregados da **CONTRATANTE**;
f) Assumir os ônus fiscais desde que de sua exclusiva competência advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus sócios, com os quais a **CONTRATANTE** não tem qualquer vínculo laboral;
g) Executar todos serviços em perfeita harmonia e em concordância com as obrigações técnicas e legais que regem a profissão, bem como as instituídas pelas normas de civilidade social e bons costumes.
h) Realizar os serviços em atinência ao disposto na Cláusula 1° do presente instrumento;
i) Utilizar somente pessoal técnico devidamente qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para os serviços referenciados neste instrumento contratual;
j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
l) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à qualificação técnica, qual seja: a inscrição válida no Conselho Regional de Medicina e demais órgãos de regulamentam o exercício da atividade;
m) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS, INSS e outras obrigações fiscais;
n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
o) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme as regras estabelecidas nos protocolos internos de padronização da **CONTRATANTE** e da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB**;
p) Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão próprias de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a elas tenham acesso, especialmente o prontuário médico dos pacientes;
q) Responsabilizar-se pelas indenizações, reclamações, demandas judiciais, de qualquer natureza, oriundas de qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;
r) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato;

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

s) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da interrupção da prestação de serviços objeto deste contrato de maneira intempestiva e inapropriada.
t) Atender todas as normas e diretrizes presentes no regulamento de compras e contratações da **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª – São obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) Efetuar o pagamento conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado;
e) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
f) Montar a tabela da escala do serviço que será discriminada no plano de trabalho.

SEÇÃO IV
DO PAGAMENTO

Cláusula 10 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pelo CONTRATADO que obrigatoriamente deve constar na Nota Fiscal emitida para pagamento. Qual seja:

Instituição Bancária (Código)	Agência	Conta Corrente
BRASIL	1523-7	49856-4

O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento será devido no mês subsequente à sua execução. A liquidação dos valores deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após o efetivo recebimento pelo **CONTRATANTE** do repasse devido pela **a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB**, em atinência ao que dispõe o Contrato de Gestão nº. 005/2025.
Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à:
a) aprovação tanto do relatório, quanto da fatura de serviços e da nota fiscal, os quais deverão ser rubricados e aprovados por parte de um preposto da empresa;

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) do comprovante de inscrição cadastral;
c) das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista), até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Parágrafo segundo – Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo primeiro, o prazo de pagamento contar-se-á a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

Cláusula 11 – O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.
Parágrafo primeiro – Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.
Parágrafo segundo – Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o prazo de pagamento descrito na Cláusula 9ª contar-se-á a partir da data de envio da comunicação eletrônica informando o fato à **CONTRATADA**.

Cláusula 12 – O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da **CONTRATADA**, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobe o serviço.

SEÇÃO V
DA VIGÊNCIA

Cláusula 13 – O presente contrato tem vigência a partir de 01 de Outubro de 2025, para todos os efeitos legais e administrativos, ainda que sua assinatura tenha ocorrido em data posterior junto a plataforma D4Sign, em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico.

a) O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que mantida a vigência do Contrato de Gestão nº 005/2025, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, responsável pela gestão e operacionalização do Hospital Regional de Paulo Afonso – HRPA.

b) Em nenhuma hipótese sua vigência poderá ultrapassar a do referido Contrato de Gestão ou o período de execução dos serviços eventualmente autorizados em regime indenizatório, caso este entre em fase de encerramento administrativo.

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

c) As partes reconhecem que as atividades contratadas tiveram início efetivo na data acima mencionada, com ciência e anuência prévia da Contratante, razão pela qual se conferem plenos efeitos jurídicos e financeiros a partir daquela data, abrangendo as obrigações, direitos e responsabilidades assumidas.

d) A prorrogação ocorrerá mediante termo aditivo firmado entre as partes, salvo nos casos em que o Contrato de Gestão nº 005/2025 venha a ter sua vigência automaticamente prorrogada por período certo, hipótese em que este instrumento será igualmente prorrogado, salvo manifestação expressa em contrário, por escrito, por qualquer das partes.

e) A parte que não desejar a renovação contratual deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, sendo facultado à CONTRATANTE encerrar o ajuste ao final do período contratual, sem incidência de multa ou indenização.

f) Fica expressamente ajustado que a data da vigência não afasta a obrigatoriedade de observância dos demais prazos contratuais, nem prejudica o cumprimento das condições de execução, fiscalização e prestação de contas previstas nos instrumentos normativos e legais aplicáveis.

g) A extinção, suspensão ou rescisão, a qualquer título, do Contrato de Gestão nº 005/2025 acarretará, de pleno direito, a extinção imediata deste contrato, independentemente de notificação prévia, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a indenizações, compensações ou multa rescisória.

h) Na hipótese de renovação do Contrato de Gestão nº. 005/2025, firmado entre o CONTRATANTE a S3 GESTÃO EM SAÚDE e **a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB**, ou ainda na hipótese daquele contrato permanecer em vigor sob o formato indenizatório, o presente será aditivado pelo mesmo prazo.

Cláusula 14ª – A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais e contratuais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência deste contrato, salvo se notificar expressa e previamente a CONTRATANTE acerca de eventual impossibilidade de manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
Parágrafo único – Após o envio da notificação, não será admitida a interrupção, suspensão ou negligência na execução dos serviços objeto deste contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias, ou até que a CONTRATANTE promova a substituição do profissional ou empresa executora, o que ocorrer primeiro.

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE

SEÇÃO VI
DAS PENALIDADES

Cláusula 15 - O descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, caso comprovada a sua culpabilidade, ensejará a aplicação de multa de 10% do valor contratual, incidindo juros de 1% ao mês, em caso de mora, além de correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de perdas e danos, bem como 15% de honorários advocatícios, se forem necessários.

SEÇÃO VII
DA RESCISÃO

Cláusula 16 – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:
a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório.
b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.
c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
e) O atraso injustificado no início dos serviços.
f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
j) A dissolução da empresa contratada.
l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.
m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula 17 – Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:
a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
b) Atraso no pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão das Nota Fiscal de Serviço.

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cláusula 18 – A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

Cláusula 19 – Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:
a) O decurso do prazo contratual previsto na Cláusula 13ª.
b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.
c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº. 005/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB**, sem a necessidade de prévia notificação ao **CONTRATADO**.

Cláusula 20 – Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

SEÇÃO VIII
DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

Cláusula 21 – A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Superintendente Médico da **CONTRATANTE** e/ou pelo coordenador médico da unidade.

Cláusula 22 – O desenvolvimento das metas e a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA serão avaliadas pelo Superintendente Médico da **CONTRATANTE**, profissional médico habilitado e designado para tal finalidade.

SEÇÃO IX
DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 23 – Comprometem-se as partes a não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas durante a vigência do Contrato, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação além de todos os documentos relativos ao Contrato, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE

SEÇÃO X
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 24 – Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:
a) Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto neste instrumento contratual;
b) Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;
c) Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;
d) Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas atividades.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.

Cláusula 25 – As partes contratantes desde já anuem que eventuais omissões ou dissensos decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 26 – As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones ou de e-mails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

SEÇÃO XI
DO FORO

Cláusula 27 – Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da comarca de Salvador, Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Paulo Afonso, 01 de Janeiro de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

NOME: Raquel Bathomarco Rocha
CPF: 014.200.765-07

_____

NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "MEDCIRURGIC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA"
CNPJ nº 29.180.463/0001-64

ALEXANDRE DURVAL PEIXOTO ROSA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, nascido em 24/04/1965, CPF nº 348.447.674-53, RG nº 569839 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 589, Apto 101, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035330;

AMAURI CAMPOS MATOS, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1959, inscrito no CPF sob o nº 207.753.264-53, portador da cédula de identidade nº 337.213 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 651, Ponta da Terra, Maceió-AL, CEP: 57.030-570;

ANDRYA LOPES PRAXEDES, brasileira, médica, solteira, nascida em 06/07/1994, CPF nº 054.737.234-54, RG nº 33716064 SSP/AL, residente e domiciliada Rua Hélio Pradines, nº 555, Apt 0103, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-220, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

ANGELICA RIBEIRO FELTRIN LEITE, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, nascida em 13/05/1993, CPF nº 031.627.681-28, RG nº 1670394 SEJSP/MG, residente e domiciliada na Rua Doutora Nise da Silveira, nº 133, Antares, Maceió/AL, CEP: 57048-359, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1981, portador da cédula de identidade nº 1.615.069 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 034.537.084-82, residente e domiciliado na Rua Doutor José Júlio Sauher, nº 38, Apto 503, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57.035-390;

AUGUSTO FONTAN DE CARVALHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, nascido em 03/08/1981, CPF nº 011.693.024-16, RG nº 99001124527 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Doutor Oseas Tenorio, nº 41, Gruta Lourdes, Maceió/AL, Cep 57052-765, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

BEN HUR ANTONIO DAMASO DA FONSECA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido 25/01/1959, portador da cédula de identidade nº 12793000 PM/AL, inscrito no CPF sob o nº 173.900.284-91, residente e domiciliado na Rua Hélio Pradines, nº 200, AP 502, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57.035-220;

BENEDITO CORREIA DE SÁ FILHO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/07/1963, portador da cédula de identidade nº 2003001160006 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 342.190.564-91, residente e domiciliado na Rua Doutor Costa Barros, nº 95, Centro, São Miguel dos Campos - AL, CEP: 57.240-020;

BENILDO CHAGAS DE OMENA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 12/04/1966, portador da cédula de identidade nº 678174 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 453.124.274-20,

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

residente e domiciliado na Rua Maria Helena Saldanha, nº 142, Apto 601, Farol, Maceió - AL, CEP: 57.051-470;

CAIO CESAR GALVAO CUNHA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 14/04/1197, CPF nº 103.499.334-80, RG nº 7093743 SDS/PE, residente e domiciliado Travessa Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 153, Apto 114, Cruz das Almas, Maceió/AL, Cep: 57038-125, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

CAMILA DE MELO MOURA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 24/09/1986, CPF nº 061.750.634-57, RG nº 2001005018115 SEDS/AL, residente e domiciliada no Avenida Dona Constança de Goés Monteiro, nº 590, Conjunto Praia Mar, Mangabeiras, Maceió/AL, Cep 57037-290, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

CARLOS HENRIQUE ASSIS DE SANTA MARIA, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/10/1958, CPF nº 164.531.314-04, RG nº 2000001207673 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Doutor José Camelo Júnior, nº 993, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP: 57080-525, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

CAROLINE CARVALHO FERRO, brasileira, médica, solteira, nascida em 15/11/1989, CPF nº 076.941.294-76, RG nº 31008712 SEDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Coronel Salustiano Sarmento, nº 258, Apto 1602, São Jorge, Maceió/AL, CEP: 57044-060, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES SORIANO, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/09/1962, inscrito no CPF sob o nº 376.259.854-15, portador da cédula de identidade nº 378994 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Lourenço Moreira da Silva, nº 117, AP 402, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-360;

DANYEL MORAES ALVES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/11/1978, médico, CPF nº 022.197.924-71, cédula de identidade nº 1.481.118 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1049, Apto 701, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP 57.035-030;

ELCLAMILRUTH FERRO PEREIRA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 28/09/1956, CPF nº 088.469.794-00, RG nº 198001039556 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Paulina Maria Mendonça, nº 308, Jatiúca, Maceió/AL, CEP:57035-557, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

ELENIZE CAMPOS DA SILVA, brasileira, médica, solteira, nascida em 22/09/1959, inscrita no CPF sob o nº 411.804.534-68, portadora da cédula de identidade nº 293724 SEDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Senador Rui Palmeira, nº 638, AP 301, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-250;

ELIZABETE GONCALVES DOS SANTOS, brasileira, médica, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 01/01/1993, CPF nº 089.847.174-52, RG nº 33009775 SSP/AL, residente e domiciliada Estrada do Gama, SN, Serraria,

residente e domiciliado na Rua Maria Helena Saldanha, nº 142, Apto 601, Farol, Maceió - AL, CEP: 57.051-470;

ELSON ALEXANDRO CORDEIRO FOLHA FILHO, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão de parcial de bens, nascido em 04/02/1990, CPF nº 077.057.714-89, RG nº 30966612 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Roberto Simonsen, nº 355, Apto 802, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57052-675, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

EVERTON CHAGAS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 01/12/1982, inscrito no CPF sob o nº 045.564.354-71, RG nº 1296/06 CBM-AL, residente e domiciliado na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº 235, Benedito Bentes, Maceió/AL, CEP: 57.085-160;

FABIANE CRISTINE FERREIRA DE FREITAS, brasileira, divorciada, médica, nascida 28/07/1977, portadora da cédula de identidade nº 1230638 SESP/AL, inscrita no CPF sob o nº 020.444.334-27, residente e domiciliada na Rua Desportista Moisés José da Silva, n° 19, AP 101, Feitosa, Maceió/AL, CEP: 57.042-781;

FELIPE DE PAIVA RESENDE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 20/08/1982, inscrito no CPF sob o nº 046.582.044-10, RG nº 6273040 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Coronel Alcides de Barros Ferreira, nº 10, Jatiúca, Maceió/AL, Cep 57036-480, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

GABRIEL DE CASTRO FIGUEIREDO, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1982, inscrito no CPF sob o nº 311.073.318-89, portador da cédula de identidade nº 332387252 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Antonio Cansanção, nº 181, AP 404, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-190;

GERALDO ITALO NOGUEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, nascido em 07/03/1990, CPF nº 088.460.014-94, RG nº 3468354 SSP/PB, residente e domiciliado no Sit. Santa Umbelina, SN, Área Rural, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

GUSTAVO WILLIAMS DE OLIVEIRA BARROS JATOBÁ, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 27/07/1986, inscrito no CPF sob o nº 013.713.064-35, RG 2002001348862 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, n° 350, AP 604, Bairro Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP: 57.035-330;

HUGO LEONARDO MADEIRO ARCANJO SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 27/11/1983, inscrito no CPF sob o nº 041.642.404-07, portador do RG 1724681 SSP/AL, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, n° 138, Bairro Jardim Petrópolis, QD E, LT 02, Maceió, Alagoas, CEP: 57.080-549;

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ISABEL CRISTINA CYRINO ESTEVÃO CORREIA, brasileira, nascida em 27/09/1967, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrito no CPF sob o nº 563.898.924-20, RG 628635 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Professor José da Silveira Camerino, nº929, Bairro Pinheiro, Maceió-AL, CEP: 57057-250;

JAILTON ROCHA MISAEL, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/09/1981, CPF nº 041.052.124-86, RG nº 99001208429 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua X, nº 304, Qd 23, Ponta Grossa, Maceió/AL, CEP: 57014-510;

JOSE LUCAS PEREIRA DA COSTA CRUZ, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 27/05/1991, CPF nº 081.615.164-48, RG nº 7811712 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Estelita de Macêdo, 326, Torre B, Apt 905, Santa Esmeralda, Arapiraca/AL, CEP:57312-105;

JOSE PEREIRA VENÂNCIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 16/06/1983, CPF nº 046.373.954-02, portador da cédula de identidade nº 04991002 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Hugo Correa Paes, nº 441, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, Cep 57052-827;

JOSÉ PETRUCIO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 11/09/1950, inscrito no CPF sob o nº 071.593.664-68, portador do RG 135119 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento Cidade Imperial, n° 03, Pedras, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000;

JOSÉ QUIRINO VIEIRA FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 07/10/1962, portador da cédula de identidade nº 1699680 SSP-PE e do CPF nº 345.293.224-91, residente e domiciliado na Avenida Clovis Torres, nº 519, Rui Palmeira, São Miguel dos Campos - AL, CEP: 57.245-318;

JOSE YROLDO DE LEITE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 18/07/1952, portador da cédula de identidade nº 154627 SSP/AL e do CPF nº 133.819.704-53, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Américo Galvão, n° 28, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, CEP: 57.037-540;

JULIO MARINHO DOS SANTOS NETO, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão de parcial de bens, nascido em 08/09/1984, CPF nº 054.124.924-01, RG nº 2000001130301 SSP/AL, residente e domiciliado no Residencial San Nicolas, nº 64, Quadra S, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57046-361, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

KARINE MACÊDO ADERNE, brasileira, divorciada, médica, nascida em 07/09/1965, inscrita no CPF sob o nº 411.399.414-53, portador do RG 1058054 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Doutor João Teixeira Cavalcante, nº 290, AP 0201, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP: 57.052-610;

KARLA CAIRES GOMES NOBRE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/07/1977, portadora da cédula de identidade nº M-8.181.411 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 940.207.795-20,

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

residente e domiciliada na Rua Deputado José Lages, nº 546, Apto 201, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57.035-330;

KATIA QUIRINO SANTOS, brasileira, médica, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/05/1964, inscrita no CPF sob o nº 483.840.624-04, portador da cédula de identidade nº 424275 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos SN, S/N, QD H, LT 18, Jardim Petropolis, Maceió-AL, CEP: 57.080-900;

LUCIANA MARIA DE MEDEIROS PACHECO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 11/01/1960, inscrita no CPF sob o nº 347.975.724-34, RG 338823 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 364, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055-320;

MARCOS AURELIO LAFAIETE DE LIMA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 22/02/1967, CPF nº 650.037.484-34, RG nº 2000001193249 SSP/AL, residente e domiciliado Avenida José Aírton Gondim Lamenha, nº 26, Apt 907, São Jorge, Maceió/AL, CEP: 57044-098, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

MARIA CECILIA ROCA VELARDE CARDOSO, boliviana, divorciada, médica, nascida em 26/07/1990, inscrita no CPF sob o nº 701.139.766-31, RG RNE G146896-0 DPF, residente e domiciliada na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 385, Jatiuca, Maceió/AL, Cep: 57035-690, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

MARIA CICERA MENDES ROCHA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 30/12/1958, portadora da cédula de identidade nº 301394 SEDS-AL, inscrita no CPF sob o nº 164.520.034-53, residente e domiciliada na Avenida Doutor Hamilton Falcão, nº 1275, QD E, LT 08, Santa Amélia, Maceió - AL, CEP: 57.063-250;

MARIA DE FATIMA VIEIRA MELO, brasileira, viúva, médica, nascida em 27/09/1960, portadora da cédula de identidade nº 245614 SSP-AL, inscrita no CPF sob o nº 411.746.404-30, residente e domiciliada no Avenida Hélio de Castro Vasconcelos SN, nº 09, QD N, Jardim Petrópolis, Maceió - AL, CEP: 57.080-900;

ONEIDE REGINA CAMILO DOS SANTOS CANDIDO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/10/1957, CPF nº 208.141.354-04, CNH nº 00127228182 DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua Jornalista Lafaiete Belo, n° 25, Bairro Poço, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-690;

OTACILIO MARQUES DE SÁ NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21/05/1955, portador da cédula de identidade nº 194912 SSP-AL e do CPF nº 088.189.834-15, residente e domiciliado na Rua Dom Santino Coutinho, nº 169, Pitanguinha, Maceió - AL, CEP: 57.052-070.

TAMARO JIMMY RIBEIRO LEAO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/05/1959, CPF nº 410.993.384-68, RG nº 379767 SSP/AL, residente e

domiciliado na Praça Luiz Pereira Lima SN, nº 24, Qd 6, Centro, Arapiraca/AL, CEP:57300-970, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

Únicos sócios da **MEDCIRURGIC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 614, sala 10, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-180, conforme contrato devidamente arquivado na Junta Comercial de Alagoas sob o nº 27201225843 e CNPJ sob o nº **29.180.463/0001-64**, resolvem alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **DANYEL MORAES ALVES**, possuidor de 1900 (mil e novecentas) quotas, no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentas reais), neste ato cede-se e transfere-se o total de suas quotas no valor de R$ 1.900,00 (mil e nocentos reais) para o sócio **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**.

Ainda, retira-se da sociedade o sócio **JAILTON ROCHA MISAEL e MARCOS AURELIO LAFAIETE DE LIMA,** possuidor de 100 (cem) quotas, no valor de R$ 100,00 (cem reais), neste ato cede-se e transfere-se o total de suas quotas no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para o sócio **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**.

Parágrafo Único: Os sócios que se retiram da sociedade, por meio desse termo, declaram e acordam, neste ato, a plena quitação dos valores pactuados até então, nada podendo reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas ora rescindidas, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica admitido e passa integrar a sociedade, o novo sócio a seguir identificado:

ALLEF ROBERTO GOMES BEZERRA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 12/09/1993, CPF nº 083.498.084-38, RG nº 32199082 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Menino Marcelo, nº 140, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57073-470, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

DIEGO RAMOS CALUMBY, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 21/07/1986, CPF nº 065.025.964-52, RG nº 2022765 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 200, Ap 502, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-330, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

DPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.469.359/0001-20, com estabelecimento em Av. Doutor Antônio Gouveia, nº 61, Pajuçara, Maceió/AL, Cep:57.030-170, representada pela senhora DIVA MARIA LAGES ALVES, brasileira, solteira, nascida em 09/05/2004, estudante, inscrita no CPF sob o nº 122.483.054-78, RG nº 38709180 SSP/AL, residente e domiciliada em Av. Doutor Antônio Gouveia, nº 61, Pajuçara, Maceió/AL, Cep:57.030-170.

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JOÃO VICTOR DE MELO BARROS, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 02/11/1998, CPF nº 079.221.584-24, RG nº 7938108 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Durval Guimarães, nº 941, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-060, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

JOSÉ LINS MOURA, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/03/1947, CPF nº 041.962.604-20, RG nº 117371 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Estudante Ubiracy Norberto Joazeiro de Farias Costa, nº 74, Qd 35, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57036-780, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

PRISCILA ATANASIO DE SIQUEIRA, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/01/1994, CPF nº 097.585.474-70, RG nº 8578219 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Barros, nº 3336, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57063-000, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

SIMONE DE CASSIA SILVEIRA DA SILVA DE LUCENA, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/03/1971, CPF nº 872.066.844-91, RG nº 1015927 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Mário de Gusmão, nº 983, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-000, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

O sócio **AMAURI CAMPOS MATOS,** possuidor de 1900 (mil e novecentas) quotas, no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), cede e transfere 100 (cem) quotas no valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada um dos sócios, **ALLEF ROBERTO GOMES BEZERRA**, **DIEGO RAMOS CALUMBY**, **JOÃO VICTOR DE MELO BARROS** e **JOSÉ LINS MOURA,** que ora ingressam na sociedade.

Ainda, o sócio **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO** possuidor de 4100 (quatro mil e cem) quotas, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), cede e transfere 100 (cem) quotas no valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada um dos sócios, **PRISCILA ATANASIO DE SIQUEIRA** e **SIMONE DE CASSIA SILVEIRA DA SILVA DE LUCENA**, que ora ingressam na sociedade.

E o sócio, **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO** possuidor de 3900 (três mil e novecentas) quotas, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), cede e transfere 1950 (mil e novecentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) para **DPAR HOLDING PARTICIPACÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, que ora ingressa na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, que passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital integralizado
ALEXANDRE DURVAL PEIXOTO ROSA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ALLEF ROBERTO GOMES BEZERRA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00

AMAURI CAMPOS MATOS	15%	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
ANDRYA LOPES PRAXEDES	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ANGELICA RIBEIRO FELTRIN LEITE	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO	19,50%	1950	R$ 1,00	R$ 1.950,00
AUGUSTO FONTAN DE CARVALHO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
BEN HUR ANTONIO D. DA FONSECA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
BENEDITO CORREIA DE SÁ FILHO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
BENILDO CHAGAS DE OMENA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
CAIO CESAR GALVÃO C. CORDEIRO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
CAMILA DE MELO MOURA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
CARLOS HENRIQUE ASSIS DE SANTA MARIA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
CAROLINE CARVALHO FERRO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
CLAUDIO FERNANDO R. SORIANO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
DIEGO RAMOS CALUMBY	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
DPAR HOLDING PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	19,50%	1950	R$ 1,00	R$ 1.950,00
ELCLAMILRUTH FERRO PEREIRA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ELENIZE CAMPOS DA SILVA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ELIZABETE GONCALVES DOS SANTOS	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ELSON ALEXANDRO CORDEIRO FOLHA FILHO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
EVERTON CHAGAS SANTOS	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
FABIANE CRISTINE F. DE FREITAS	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
FELIPE DE PAIVA RESENDE	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
GABRIEL DE CASTRO FIGUEIREDO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
GERALDO ITALO N. DE ALMEIDA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
GUSTAVO WILLIAMS DE O. B. JATOBÁ	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
HUGO LEONARDO MADEIRO A. SILVA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ISABEL CRISTINA CYRINO E. CORREIA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOAO VICTOR DE MELO BARROS	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOSE LINS MOURA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOSE LUCAS PEREIRA DA COSTA CRUZ	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOSÉ PEREIRA VENANCIO JUNIOR	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOSE PETRUCIO SOARES DA SILVA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOSE QUIRINO VIEIRA FERNANDES	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOSE YROLDO DE LEITE LIMA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JULIO MARINHO DOS SANTOS NETO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
KARINE MACEDO ADERNE	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
KARLA CAIRES GOMES NOBRE	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
KATIA QUIRINO SANTOS	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
LUCIANA MARIA DE M. PACHECO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
MARIA CECILIA ROCA VELARDE CARDOSO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
MARIA CICERA MENDES ROCHA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
MARIA DE FATIMA VIEIRA MELO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ONEIDE REGINA C. DOS S. CANDIDO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
OTACILIO MARQUES DE SÁ NETO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
PRISCILA ATANASIO DE SIQUEIRA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
SIMONE DE CASSIA SILVEIRA DA SILVA DE LUCENA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
TAMARO JIMMY RIBEIRO LEAO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
TOTAL	**100%**	**10.000**	**R$ 1,00**	**R$ 10.000,00**

Em razão das alterações procedidas nos itens anteriores, o contrato social da sociedade consolida-se e passa a ter, em seu todo, a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MEDCIRURGIC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

ALEXANDRE DURVAL PEIXOTO ROSA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, nascido em 24/04/1965, CPF nº 348.447.674-53, RG nº 569839 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 589, Apto 101, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035330;

ALLEF ROBERTO GOMES BEZERRA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 12/09/1993, CPF nº 083.498.084-38, RG nº 32199082 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Menino Marcelo, nº 140, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57073-470, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

AMAURI CAMPOS MATOS, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1959, inscrito no CPF sob o nº 207.753.264-53, portador da cédula de identidade nº 337.213 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 651, Ponta da Terra, Maceió-AL, CEP: 57.030-570;

ANDRYA LOPES PRAXEDES, brasileira, médica, solteira, nascida em 06/07/1994, CPF nº 054.737.234-54, RG nº 33716064 SSP/AL, residente e domiciliada Rua Hélio Pradines, nº 555, Apt 0103, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-220, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

ANGELICA RIBEIRO FELTRIN LEITE, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, nascida em 13/05/1993, CPF nº 031.627.681-28, RG nº 1670394 SEJSP/MG, residente e domiciliada na Rua Doutora Nise da Silveira, nº 133, Antares, Maceió/AL, CEP: 57048-359, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1981, portador da cédula de identidade nº 1.615.069 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 034.537.084-82, residente e domiciliado na Rua Doutor José Júlio Sauher, nº 38, Apto 503, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57.035-390;

AUGUSTO FONTAN DE CARVALHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, nascido em 03/08/1981, CPF nº 011.693.024-16, RG nº 99001124527 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Doutor Oseas Tenorio, nº 41, Gruta Lourdes, Maceió/AL, Cep 57052-765, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

BEN HUR ANTONIO DAMASO DA FONSECA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido 25/01/1959, portador da cédula de identidade nº 12793000 PM/AL, inscrito no CPF sob o nº 173.900.284-91, residente e domiciliado na Rua Hélio Pradines, nº 200, AP 502, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57.035-220;

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

BENEDITO CORREIA DE SÁ FILHO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/07/1963, portador da cédula de identidade nº 2003001160006 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 342.190.564-91, residente e domiciliado na Rua Doutor Costa Barros, nº 95, Centro, São Miguel dos Campos - AL, CEP: 57.240-020;

BENILDO CHAGAS DE OMENA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 12/04/1966, portador da cédula de identidade nº 678174 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 453.124.274-20, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Saldanha, nº 142, Apto 601, Farol, Maceió - AL, CEP: 57.051-470;

CAIO CESAR GALVAO CUNHA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 14/04/1197, CPF nº 103.499.334-80, RG nº 7093743 SDS/PE, residente e domiciliado Travessa Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 153, Apto 114, Cruz das Almas, Maceió/AL, Cep: 57038-125, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

CAMILA DE MELO MOURA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 24/09/1986, CPF nº 061.750.634-57, RG nº 2001005018115 SEDS/AL, residente e domiciliada no Avenida Dona Constança de Goés Monteiro, nº 590, Conjunto Praia Mar, Mangabeiras, Maceió/AL, Cep 57037-290, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

CARLOS HENRIQUE ASSIS DE SANTA MARIA, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/10/1958, CPF nº 164.531.314-04, RG nº 2000001207673 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Doutor José Camelo Júnior, nº 993, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP: 57080-525, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

CAROLINE CARVALHO FERRO, brasileira, médica, solteira, nascida em 15/11/1989, CPF nº 076.941.294-76, RG nº 31008712 SEDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Coronel Salustiano Sarmento, nº 258, Apto 1602, São Jorge, Maceió/AL, CEP: 57044-060, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES SORIANO, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/09/1962, inscrito no CPF sob o nº 376.259.854-15, portador da cédula de identidade nº 378994 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Lourenço Moreira da Silva, nº 117, AP 402, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-360;

DIEGO RAMOS CALUMBY, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 21/07/1986, CPF nº 065.025.964-52, RG nº 2022765 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 200, Ap 502, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-330, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

DPAR HOLDING PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.469.359/0001-20, com estabelecimento em Av. Doutor Antônio Gouveia, nº 61, Pajuçara, Maceió/AL, Cep:57.030-170, representada pela senhora **DIVA MARIA LAGES ALVES**, brasileira, solteira, nascida em 09/05/2004, estudante, inscrita no CPF sob o nº 122.483.054-78, RG nº

38709180 SSP/AL, residente e domiciliada em Av. Doutor Antônio Gouveia, nº 61, Pajuçara, Maceió/AL, Cep:57.030-170.

ELCLAMILRUTH FERRO PEREIRA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 28/09/1956, CPF nº 088.469.794-00, RG nº 198001039556 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Paulina Maria Mendonça, nº 308, Jatiúca, Maceió/AL, CEP:57035-557, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

ELENIZE CAMPOS DA SILVA, brasileira, médica, solteira, nascida em 22/09/1959, inscrita no CPF sob o nº 411.804.534-68, portadora da cédula de identidade nº 293724 SEDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Senador Rui Palmeira, nº 638, AP 301, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-250;

ELIZABETE GONCALVES DOS SANTOS, brasileira, médica, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 01/01/1993, CPF nº 089.847.174-52, RG nº 33009775 SSP/AL, residente e domiciliada Estrada do Gama, SN, Serraria, Maceió/AL, CEP:57046-295, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

ELSON ALEXANDRO CORDEIRO FOLHA FILHO, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão de parcial de bens, nascido em 04/02/1990, CPF nº 077.057.714-89, RG nº 30966612 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Roberto Simonsen, nº 355, Apto 802, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57052-675, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

EVERTON CHAGAS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 01/12/1982, inscrito no CPF sob o nº 045.564.354-71, RG nº 1296/06 CBM-AL, residente e domiciliado na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº 235, Benedito Bentes, Maceió/AL, CEP: 57.085-160;

FABIANE CRISTINE FERREIRA DE FREITAS, brasileira, divorciada, médica, nascida 28/07/1977, portadora da cédula de identidade nº 1230638 SESP/AL, inscrita no CPF sob o nº 020.444.334-27, residente e domiciliada na Rua Desportista Moisés José da Silva, n° 19, AP 101, Feitosa, Maceió/AL, CEP: 57.042-781;

FELIPE DE PAIVA RESENDE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 20/08/1982, inscrito no CPF sob o nº 046.582.044-10, RG nº 6273040 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Coronel Alcides de Barros Ferreira, nº 10, Jatiúca, Maceió/AL, Cep 57036-480, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

GABRIEL DE CASTRO FIGUEIREDO, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1982, inscrito no CPF sob o nº 311.073.318-89, portador da cédula de identidade nº 332387252 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Antonio Cansanção, nº 181, AP 404, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-190;

GERALDO ITALO NOGUEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, nascido em 07/03/1990, CPF nº 088.460.014-94, RG nº

3468354 SSP/PB, residente e domiciliado no Sit. Santa Umbelina, SN, Área Rural, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

GUSTAVO WILLIAMS DE OLIVEIRA BARROS JATOBÁ, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 27/07/1986, inscrito no CPF sob o nº 013.713.064-35, RG 2002001348862 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, n° 350, AP 604, Bairro Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP: 57.035-330;

HUGO LEONARDO MADEIRO ARCANJO SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 27/11/1983, inscrito no CPF sob o nº 041.642.404-07, portador do RG 1724681 SSP/AL, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, n° 138, Bairro Jardim Petrópolis, QD E, LT 02, Maceió, Alagoas, CEP: 57.080-549;

ISABEL CRISTINA CYRINO ESTEVÃO CORREIA, brasileira, nascida em 27/09/1967, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrito no CPF sob o nº 563.898.924-20, RG 628635 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Professor José da Silveira Camerino, nº929, Bairro Pinheiro, Maceió-AL, CEP: 57057-250;

JOÃO VICTOR DE MELO BARROS, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 02/11/1998, CPF nº 079.221.584-24, RG nº 7938108 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Durval Guimarães, nº 941, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-060, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

JOSÉ LINS MOURA, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/03/1947, CPF nº 041.962.604-20, RG nº 117371 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Estudante Ubiracy Norberto Joazeiro de Farias Costa, nº 74, Qd 35, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57036-780, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

JOSÉ LUCAS PEREIRA DA COSTA CRUZ, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 27/05/1991, CPF nº 081.615.164-48, RG nº 7811712 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Estelita de Macêdo, 326, Torre B, Apt 905, Santa Esmeralda, Arapiraca/AL, CEP:57312-105;

JOSÉ PEREIRA VENÂNCIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 16/06/1983, CPF nº 046.373.954-02, portador da cédula de identidade nº 04991002 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Hugo Correa Paes, nº 441, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, Cep 57052-827;

JOSÉ PETRUCIO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 11/09/1950, inscrito no CPF sob o nº 071.593.664-68, portador do RG 135119 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento Cidade Imperial, n° 03, Pedras, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000;

JOSÉ QUIRINO VIEIRA FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 07/10/1962, portador da cédula de identidade nº 1699680 SSP-PE e do CPF nº 345.293.224-91, residente e

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

domiciliado na Avenida Clovis Torres, nº 519, Rui Palmeira, São Miguel dos Campos - AL, CEP: 57.245-318;

JOSÉ YROLDO DE LEITE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 18/07/1952, portador da cédula de identidade nº 154627 SSP/AL e do CPF nº 133.819.704-53, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Américo Galvão, n° 28, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, CEP: 57.037-540;

JULIO MARINHO DOS SANTOS NETO, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão de parcial de bens, nascido em 08/09/1984, CPF nº 054.124.924-01, RG nº 2000001130301 SSP/AL, residente e domiciliado no Residencial San Nicolas, nº 64, Quadra S, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57046-361, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

KARINE MACÊDO ADERNE, brasileira, divorciada, médica, nascida em 07/09/1965, inscrita no CPF sob o nº 411.399.414-53, portador do RG 1058054 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Doutor João Teixeira Cavalcante, nº 290, AP 0201, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP: 57.052-610;

KARLA CAIRES GOMES NOBRE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/07/1977, portadora da cédula de identidade nº M-8.181.411 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 940.207.795-20, residente e domiciliada na Rua Deputado José Lages, nº 546, Apto 201, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57.035-330;

KATIA QUIRINO SANTOS, brasileira, médica, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/05/1964, inscrita no CPF sob o nº 483.840.624-04, portador da cédula de identidade nº 424275 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos SN, S/N, QD H, LT 18, Jardim Petropolis, Maceió-AL, CEP: 57.080-900;

LUCIANA MARIA DE MEDEIROS PACHECO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 11/01/1960, inscrita no CPF sob o nº 347.975.724-34, RG 338823 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 364, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055-320;

MARIA CECILIA ROCA VELARDE CARDOSO, boliviana, divorciada, médica, nascida em 26/07/1990, inscrita no CPF sob o nº 701.139.766-31, RG RNE G146896-0 DPF, residente e domiciliada na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 385, Jatiuca, Maceió/AL, Cep: 57035-690, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

MARIA CICERA MENDES ROCHA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 30/12/1958, portadora da cédula de identidade nº 301394 SEDS-AL, inscrita no CPF sob o nº 164.520.034-53, residente e domiciliada na Avenida Doutor Hamilton Falcão, nº 1275, QD E, LT 08, Santa Amélia, Maceió - AL, CEP: 57.063-250;

MARIA DE FATIMA VIEIRA MELO, brasileira, viúva, médica, nascida em 27/09/1960, portadora da cédula de identidade nº 245614 SSP-AL, inscrita no CPF sob o nº 411.746.404-30, residente e domiciliada no Avenida Hélio de

Castro Vasconcelos SN, nº 09, QD N, Jardim Petrópolis, Maceió - AL, CEP: 57.080-900;

ONEIDE REGINA CAMILO DOS SANTOS CANDIDO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/10/1957, CPF nº 208.141.354-04, CNH nº 00127228182 DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua Jornalista Lafaiete Belo, n° 25, Bairro Poço, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-690;

OTACILIO MARQUES DE SÁ NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21/05/1955, portador da cédula de identidade nº 194912 SSP-AL e do CPF nº 088.189.834-15, residente e domiciliado na Rua Dom Santino Coutinho, nº 169, Pitanguinha, Maceió - AL, CEP: 57.052-070;

PRISCILA ATANASIO DE SIQUEIRA, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/01/1994, CPF nº 097.585.474-70, RG nº 8578219 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Barros, nº 3336, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57063-000, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

SIMONE DE CASSIA SILVEIRA DA SILVA DE LUCENA, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/03/1971, CPF nº 872.066.844-91, RG nº 1015927 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Mário de Gusmão, nº 983, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-000, representada por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

TAMARO JIMMY RIBEIRO LEÃO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/05/1959, CPF nº 410.993.384-68, RG nº 379767 SSP/AL, residente e domiciliado na Praça Luiz Pereira Lima SN, nº 24, Qd 6, Centro, Arapiraca/AL, CEP:57300-970, representado por seu procurador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, qualificado acima;

Únicos sócios da **MEDCIRURGIC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 614, sala 10, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-180, conforme contrato devidamente arquivado na Junta Comercial de Alagoas sob o nº 27201225843 e CNPJ sob o nº 29.180.463/0001-64, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE E FILIAL

A sociedade gira sob a denominação **MEDCIRURGIC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 614, sala 10, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-180. Possuindo ainda uma filial com sede na Praça José Inácio, n° 43, Lourdes, São Miguel dos Campos - AL, CEP: 57.241-234, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob o **NIRE 27904813048 e CNPJ nº 29.180.463/0002-45**. Podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços médicos, clínicos, cirúrgicos, atendimento ambulatorial e de urgência a nível hospitalar, desenvolvendo as seguintes atividades:

- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- Atividades de apoio à gestão de saúde;

Parágrafo primeiro: Para a consecução dos objetivos sociais, a Sociedade poderá participar como sócia, quotista ou acionista de outras sociedades, bem como criar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo segundo: A Sociedade exercerá em sua Sede Social apenas a atividade de apoio à gestão de saúde.

Parágrafo terceiro: Para a consecução dos objetivos sociais, a sociedade exercerá suas atividades no domicílio do paciente, nos hospitais, clínicas médicas, centros de diagnósticos de imagens, entre outros, independentemente de a localização ser própria ou de terceiros, se pública ou privada.

Parágrafo quarto: Também para a consecução dos objetivos sociais, a sociedade poderá à interesse dos sócios, admitir a entrada de outros sócios e ou delas qualquer dos sócios remanescentes se retirar, dispondo para isso as suas quotas para que haja sempre agregação de valores à força de trabalho e qualidade da realização do seu objeto social em atendimento ao que venha ter por contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de **R$ 10.000,00** (dez mil e reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital integralizado
ALEXANDRE DURVAL PEIXOTO ROSA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ALLEF ROBERTO GOMES BEZERRA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
AMAURI CAMPOS MATOS	15%	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
ANDRYA LOPES PRAXEDES	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ANGELICA RIBEIRO FELTRIN LEITE	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO	19,50%	1950	R$ 1,00	R$ 1.950,00
AUGUSTO FONTAN DE CARVALHO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00

BEN HUR ANTONIO D. DA FONSECA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
BENEDITO CORREIA DE SÁ FILHO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
BENILDO CHAGAS DE OMENA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
CAIO CESAR GALVÃO C. CORDEIRO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
CAMILA DE MELO MOURA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
CARLOS HENRIQUE ASSIS DE SANTA MARIA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
CAROLINE CARVALHO FERRO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
CLAUDIO FERNANDO R. SORIANO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
DIEGO RAMOS CALUMBY	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
DPAR HOLDING PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	19,50 %	1950	R$ 1,00	R$ 1.950,00
ELCLAMILRUTH FERRO PEREIRA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ELENIZE CAMPOS DA SILVA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ELIZABETE GONCALVES DOS SANTOS	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ELSON ALEXANDRO CORDEIRO FOLHA FILHO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
EVERTON CHAGAS SANTOS	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
FABIANE CRISTINE F. DE FREITAS	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
FELIPE DE PAIVA RESENDE	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
GABRIEL DE CASTRO FIGUEIREDO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
GERALDO ITALO N. DE ALMEIDA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
GUSTAVO WILLIAMS DE O. B. JATOBÁ	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
HUGO LEONARDO MADEIRO A. SILVA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ISABEL CRISTINA CYRINO E. CORREIA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOAO VICTOR DE MELO BARROS	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOSE LINS MOURA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOSE LUCAS PEREIRA DA COSTA CRUZ	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOSÉ PEREIRA VENANCIO JUNIOR	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOSE PETRUCIO SOARES DA SILVA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOSE QUIRINO VIEIRA FERNANDES	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JOSE YROLDO DE LEITE LIMA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
JULIO MARINHO DOS SANTOS NETO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
KARINE MACEDO ADERNE	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
KARLA CAIRES GOMES NOBRE	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
KATIA QUIRINO SANTOS	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
LUCIANA MARIA DE M. PACHECO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
MARIA CECILIA ROCA VELARDE CARDOSO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
MARIA CICERA MENDES ROCHA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
MARIA DE FATIMA VIEIRA MELO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
ONEIDE REGINA C. DOS S. CANDIDO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
OTACILIO MARQUES DE SÁ NETO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
PRISCILA ATANASIO DE SIQUEIRA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
SIMONE DE CASSIA SILVEIRA DA SILVA DE LUCENA	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
TAMARO JIMMY RIBEIRO LEAO	1%	100	R$ 1,00	R$ 100,00
TOTAL	**100%**	**10.000**	**R$ 1,00**	**R$ 10.000,00**

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo segundo: As cotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo terceiro: A distribuição dos resultados não será com base na proporcionalidade das cotas integralizadas, mas sim com base na produção individual de cada cotista, conforme relatórios de produção a serem apresentados e aprovados mensalmente pelos beneficiários, não cabendo nenhum pleito de valores além dos apurados em decorrência dos referentes a produção individual de cada cotista.

Parágrafo quarto: A critério dos sócios, a distribuição de dividendos deverá ser realizada após a apuração dos resultados a luz do Balanço Anual do exercício findo ou antecipadamente, em parte, a título de adiantamento, sempre em obediência aos normativos legais vigentes, podendo ser feita com base nas correspondentes participações no capital social integralizado na sociedade empresária ou em percentuais e valores monetários diferentes que possam não refletir a correspondente participação de cada um dos sócios no capital integralizado da sociedade, situação, que deverá decorrer de entendimento a ser aprovada unanimemente ou por maioria de votos em assembleia dos sócios, ato este lavrado e assinado por todos, para que após o devido reconhecimento cartorial de firmas das respectivas assinaturas, seja contabilmente lançado e levado para o competente arquivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais, administrativas e financeiras da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Podendo ainda ser nomeado como procurador ad negotia para execução das competências administrativa e financeira da Sociedade em geral ou de qualquer modo transferida essas atividades para terceiros.

Parágrafo Único: Será atribuição do Administrador a abertura e movimentação financeira da conta bancária para fins do custeio da manutenção e para fins de transferência dos adiantamentos dos valores que representem resultados mensais para os cotistas, além de pagamentos a possíveis colaboradores e fornecedores, conforme previsto na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, pelo exercício da administração da sociedade, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s) na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social o(s) sócio(s) deliberarão sob as contas da administradora e designando-a quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A morte, ausência, interdição ou exclusão de qualquer sócio não extinguirá a sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Único: No caso de morte, ausência, interdição ou exclusão, os herdeiros e sucessores do sócio falecido/morto, ausente, interditado ou excluído, somente serão admitidos na sociedade se houver anuência do(s) sócio(s) cotista(s) majoritário(s). Em não havendo essa anuência, os haveres do sócio morto, ausente, interditado ou excluído, serão calculados com base no relatório de produção individual do respectivo sócio cotista, cujo serão deixados à disposição dos herdeiros e sucessores, para pagamento em até 36 meses**.**

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS EM CASO DE FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, as quotas por ele subscritas e integralizadas não serão transmitidas automaticamente aos seus herdeiros, salvo disposição diversa prevista em lei. Fica desde já convencionado entre as partes que, na hipótese de falecimento de um dos sócios, suas quotas serão adquiridas, preferencialmente, pelo sócio remanescente **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1981, portador da cédula de identidade n. 1.615.069 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n. 034.537.084-82, residente e domiciliado na Rua Doutor José Júlio Sauher, Edf. Tresor, n° 38, Apto. 503, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP 57035-390**, com base no valor das quotas do capital social, conforme a última alteração consolidada, arquivada e registrada no órgão competente, mediante pagamento aos herdeiros legais do sócio falecido, no prazo de até 36 meses, contados do óbito, salvo se houver acordo diverso entre os herdeiros e o(s) sócio(s) remanescente(s).

Caso o sócio remanescente opte por não exercer esse direito de aquisição, os herdeiros do sócio falecido poderão ser admitidos na sociedade, desde que aprovados pelos sócios majoritários, nos termos do artigo 1.004 do Código Civil

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica decorrente de ato praticado na execução dos objetivos sociais caberá ao sócio diretamente vinculado a prática do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA VOLUNTÁRIA DOS SÓCIOS

Além dos casos previstos na lei ou no presente contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação ao sócio administrador, com antecedência mínima de sessenta dias, devendo ser registrada a respectiva alteração contratual para formalizar sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Por decisão dos sócios cotistas majoritários do capital social que dispuserem, poderá ser decidida a exclusão de sócio dissidente e/ou faltoso, assegurando-se a este o direito de exercer oportunamente o poder de recesso e possibilitando, nessa hipótese, o registro da alteração contratual no órgão competente; independentemente da assinatura do sócio excluído.

Parágrafo Primeiro: A exclusão será decidida em reunião convocada especialmente para tal fim, reduzida a termo em ata.

Parágrafo Segundo: São motivos de exclusão de sócios:

- Exercer atividades prejudiciais à sociedade;

- Deixar de cumprir decisões tomadas pelos sócios cotistas majoritários;

- Ausentar-se das atividades da sociedade por período superior a 90 (noventa) dias, sem a devida anuência dos sócios cotistas majoritários;

- Por meio de retirada voluntaria através de notificação ao sócio administrador, conforme cláusula décima terceira.

Parágrafo terceiro: Para que qualquer matéria seja validamente deliberada em reunião de sócios, basta o voto favorável de sócios que detiverem participação igual ou superior a **75% (setenta e cinco por cento)** das quotas representativas do capital da sociedade. Ao sócio fundador **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO** independente de sua participação no Capital, cabe **VITALICIAMENTE** o direito de **VETO** a qualquer deliberação dos sócios quotista, seja via de **REUNIÃO DE SÓCIOS**, seja via **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, as quais não tem validade sem a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DE LUCROS

A distribuição de lucros poderá ser desproporcional às quotas, em reconhecimento à contribuição individual dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ESCOLHA E NOMEAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR

Fica estabelecido que para a escolha do Sócio Administrador, compete exclusivamente apenas ao(s) sócio(s) majoritário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO CONCORRÊNCIA

Fica expressamente vedado aos sócios minoritários, após a sua retirada, exclusão ou qualquer forma de saída da sociedade, exercer, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, atividade empresarial ou profissional que constitua concorrência com as atividades econômicas exploradas pela sociedade, pelo prazo de até **03 (três) anos**, contados da data de sua saída formal do quadro societário.

Essa vedação aplica-se em todo o território **nacional** e abrange a participação como sócio, administrador, colaborador, investidor, consultor ou prestador de serviços em empresa ou negócio que desenvolva atividade igual, semelhante ou correlata àquela exercida pela sociedade no período de sua permanência no quadro societário.

O descumprimento desta cláusula sujeitará o ex-sócio ao pagamento de multa compensatória equivalente a **30 (trinta) vezes o valor da sua última retirada mensal ou o valor de suas quotas à época da saída**, além de indenização por perdas e danos eventualmente apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

Os sócios declaram expresso consentimento que, para fins do objeto do Contrato Social, poderão ser coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento das atividades, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD.

Parágrafo Único: Outros dados poderão ser coletados, tratados e compartilhados conforme termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

O foro competente para dirimir os litígios e dúvidas oriundas do presente é o da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas.

Parágrafo único: Prevalecerá sempre este foro, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro das partes contratantes.

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de um só lado, de mesma forma e teor para que produzam um só efeito, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 09 de Maio de 2025.

ALEXANDRE DURVAL PEIXOTO ROSA
CPF: 348.447.674-53

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

ALLEF ROBERTO GOMES BEZERRA
CPF: 083.498.084-38

AMAURI CAMPOS MATOS
CPF: 207.753.264-53

REPRESENTADA POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

ANDRYA LOPES PRAXEDES
CPF: 054.737.234-54

REPRESENTADA POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

ANGELICA RIBEIRO FELTRIN LEITE
CPF: 031.627.681-28

AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO
CPF: 034.537.084-82

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

AUGUSTO FONTAN DE ALENCAR
CPF: 011.693.024-16

BEN HUR A. D. DA FONSECA
CPF: 173.900.284-91

BENEDITO CORREIA DE SÁ FILHO
CPF: 342.190.564-91

BENILDO CHAGAS DE OMENA
CPF: 453.124.274-20

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

CAIO CESAR GALVÃO CUNHA CORDEIRO

CPF: 103.499.334-80

REPRESENTADA POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

CAMILA DE MELO MOURA
CPF: 061.750.634-57

CARLOS HENRIQUE ASSIS DE SANTA MARIA
CPF: 164.531.314-04

REPRESENTADA POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

CAROLINE CARVALHO FERRO
CPF: 076.941.294-76

CLAUDIO FERNANDO R. SORIANO
CPF: 376.259.854-15

DANYEL MORAES ALVES
CPF: 022.197.924-71

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

DIEGO RAMOS CALUMBY
CPF: 065.025.964-52

DPAR HOLDING PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 57.469.359/0001-20

REPRESENTADA POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

ELCLAMILRUTH FERRO PEREIRA
CPF: 088.469.794-00

ELENIZE CAMPOS DA SILVA
CPF: 411.804.534-68

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

ELSON ALEXANDRO CORDEIRO FOLHA FILHO
CPF: 077.057.714-89

REPRESENTADA POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

ELIZABETE GONCALVES DOS SANTOS
CPF: 089.847.174-52

EVERTON CHAGAS SANTOS
CPF: 045.564.354-71

FABIANE CRISTINE F. DE FREITAS
CPF: 020.444.334-27

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

FELIPE DE PAIVA RESENDE
CPF: 046.582.044-10

GABRIEL DE CASTRO FIGUEIREDO
CPF: 311.073.318-89

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

GERALDO ITALO NOGUEIRA DE ALMEIDA
CPF: 088.460.014-94

GUSTAVO WILLIAMS DE O. B. JATOBA
CPF: 13.73.064-35

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

HUGO LEONARDO MADEIRO A. SILVA
CPF: 041.642.404-07

ISABEL CRISTINA CYRINO ESTEVÃO CORREIA
CPF: 563.898.924-20

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

JAILTON ROCHA MISAEL
CPF: 041.052.124-86

JOAO VICTOR DE MELO BARROS
CPF: 079.221.584-24

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

JOSE LINS MOURA
CPF: 041.962.604-20

JOSE LUCAS PEREIRA DA COSTA CRUZ
CPF: 081.615.164-48

JOSE PEREIRA VENANCIO JUNIOR
CPF: 046.373.954-02

JOSE PETRUCIO S. DA SILVA
CPF: 071.593.664-68

JOSE QUIRINO VIEIRA FERNANDES
CPF: 345.293.224-91

JOSE VALDO DE LEITE LIMA
CPF: 133.819.704-53

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

JULIO MARINHO DOS SANTOS NETO
CPF: 054.124.924-01

KARINE MACEDO ADERNE
CPF: 411.399.414-53

KARLA CAIRES GOMES NOBRE
CPF: 940.207.795-20

KATIA QUIRINO SANTOS
CPF: 483.840.624-04

LUCIANA MARIA DE MEDEIROS PACHECO
CPF: 347.975.724-34

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

MARCO AURELIO LAFAIETE DE LIMA
CPF: 650.037.484-34

MARIA CICERA MENDES ROCHA
CPF: 164.520.034-53

REPRESENTADA POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

MARIA CECILIA ROCA V. CARDOSO
CPF: 701.139.766-31

MARIA DE FATIMA VIEIRA MELO
CPF: 411.746.404-30

ONEIDE REGINA C DOS SANTOS CANDIDO
CPF: 208.141.354-04

OTACÍLIO MARQUES DE SÁ NETO
CPF: 088.189.834-15

REPRESENTADA POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

PRISCILA ATANASIO DE SIQUEIRA
CPF: 097.585.474-70

REPRESENTADA POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

SIMONE DE CASSIA SILVEIRA DA SILVA DE LUCENA
CPF: 872.066.844-91

REPRESENTADO POR AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

TAMARO JIMMY RIBEIRO LEAO
CPF:410.993.384-68

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCIRURGIC SERVICOS EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02219792471	DANYEL MORAES ALVES
12248305478	DIVA MARIA LAGES ALVES
35913533453	GIVALDO ELOI DA SILVA
08161516448	JOSE LUCAS PEREIRA DA COSTA CRUZ

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2025 13:30 SOB Nº 20250430150.
PROTOCOLO: 250430150 DE 02/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516011554. CNPJ DA SEDE: 29180463000164.
NIRE: 27201225843. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2025.
MEDCIRURGIC SERVICOS EM SAUDE LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

D4Sign 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Medcirurgic Serviços Der Saúde Ltda CG 005 2025 Amb

Código do documento 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813

Anexo: 13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - MEDCIRURGIC (1).pdf

Assinaturas

AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO
augusto@lidera.med.br
Assinou

AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou

Paula Carine Nascimento Gomes

RAQUEL BATHOMARCO ROCHA
diretoriamedica.hrpa@s3saude.com.br
Assinou

Amado Nizarala
amado.nizarala@s3saude.com.br
Assinou

Amado Nizarala

Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou

Yurgan Targe

Eventos do documento

05 Jan 2026, 14:46:54
Documento 87072c11-613e-42db-b635-f8cff600e813 **criado** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email:paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-05T14:46:54-03:00

05 Jan 2026, 14:49:05
Assinaturas **iniciadas** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-05T14:49:05-03:00

07 Jan 2026, 01:44:34
AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO **Assinou** - Email: augusto@lidera.med.br - IP: 179.182.0.72 (179.182.0.72 porta: 27228) - Documento de identificação informado: 034.537.084-82 - DATE_ATOM: 2026-01-07T01:44:34-03:00

07 Jan 2026, 09:57:54
PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 38782) - Geolocalização: -12.9837422 -38.4534359 - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 -

DATE_ATOM: 2026-01-07T09:57:54-03:00

14 Jan 2026, 13:54:45
RAQUEL BATHOMARCO ROCHA **Assinou** (68d23d0e-b5f2-4c2b-992c-69b1b210a84e) - Email: diretoriamedica.hrpa@s3saude.com.br - IP: 181.232.139.206 (181-232-139-206.neotechprovedor.com.br porta: 55704) - Documento de identificação informado: 014.200.765-07 - DATE_ATOM: 2026-01-14T13:54:45-03:00

14 Jan 2026, 15:59:09
AMADO NIZARALA **Assinou** (5a92bf12-74c4-45d5-aa3c-66cd6ef5bf8f) - Email: amado.nizarala@s3saude.com.br - IP: 177.193.212.42 (b1c1d42a.virtua.com.br porta: 54600) - Documento de identificação informado: 490.644.100-97 - DATE_ATOM: 2026-01-14T15:59:09-03:00

22 Jan 2026, 22:07:45
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 179.84.11.162 (179.84.11.162.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 27050) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-01-22T22:07:45-03:00

Hash do documento original
(SHA256):27003caea77b54f9058f494c27eff93dccca55b75a8a0341f1fcd0a8ffe8c06f
(SHA512):10934ec821effb19c2ebdb86eac35eb706245e9aa7c358b064cc5e8131fa77c073fb9fa976c864171ca80fccaca1e2a3a9930be0029214f7536a9a8b180e93fe

Hash dos documentos anexos
Nome: 13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - MEDCIRURGIC (1).pdf
(SHA256):2f2312ff789139e6bb94bb84d3e2a5f14b870d408489d06b8d14dcbf1d9d61c0
(SHA512):906dcf4a4c371827adec326bd0e38e7038fb687a2a3b295e719d7f5ebfd0b36795d4100bb4bd76611670f76968d377b68d3887c5529d27552ea208846ea27719

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.